

O art. 50 da Lei Estadual nº 14.184, de 2002 autoriza a Administração a declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente. Diante da ausência de suporte para responsabilização e da inutilidade de prosseguimento de rito destinado à eventual aplicação de sanção que se concluirá não ser cabível, o arquivamento é a providência juridicamente adequada.

Diante do exposto, acolhendo integralmente as conclusões e os fundamentos constantes da Nota Jurídica nº 274/2026 ASCONT, que passam a integrar a motivação deste ato, **DECIDO:**

a) ACOLHER as conclusões da Nota Jurídica nº 274/2026 ASCONT (27205960), reconhecendo não estarem demonstrados os pressupostos necessários à responsabilização administrativa da Representada **DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI** pelos fatos objeto do Processo Administrativo nº 26/2021/DIRSEP;

b) DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 26/2021/DIRSEP, sem aplicação de advertência, multa, suspensão, impedimento ou qualquer outra sanção administrativa, diante da ausência de inexecução concreta imputável à Representada e de conduta culposa suficientemente demonstrada;

c) CONSIGNAR que a ausência de prévia notificação da Representada para apresentação de defesa não invalida o presente encerramento, excepcionalmente, porque esta decisão lhe é integralmente favorável e não produz efeito sancionatório ou restritivo, inexistindo prejuízo ao contraditório e à ampla defesa, sem que tal fundamento constitua dispensa geral dessas garantias em processos administrativos sancionatórios;

d) DETERMINAR que a Representada seja formalmente cientificada desta decisão, para conhecimento do arquivamento do feito;

e) DAR CIÊNCIA desta decisão à GECOMP, à SECAUD e às demais unidades que acompanharam a instauração e a tramitação do processo, para as providências de encerramento e atualização de seus registros internos.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, na data da assinatura eletrônica.

Marcelo Rodrigues Fioravante
Juiz Auxiliar da Presidência - DIRCONT

CONSELHO DE SUPERVISÃO E GESTÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

GERÊNCIA DE SUPORTE AOS JUIZADOS ESPECIAIS

Gerente: Ana Cristina Benevides Zech Coelho

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA JUÍZES LEIGOS – nº 01/2025

ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O MÓDULO PRÁTICO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DE JUÍZES LEIGOS

O Excelentíssimo Desembargador VICENTE DE OLIVEIRA SILVA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, observado o disposto na Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, na Lei Federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, bem como os preceitos contidos na Resolução do CNJ nº 174, de 12 de abril de 2013, na Resolução do TJMG nº 792, de 23 de abril de 2015, na Portaria Conjunta nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, mediante as condições estipuladas neste Edital, anexo e demais disposições legais aplicáveis, torna pública, em observância ao disposto na alínea “a” do subitem 12.6 e do subitem 13.4 do Edital em epígrafe e conforme constou do processo SEI 0313505-40.2026.8.13.0000, a eliminação das listas de classificação da Seleção Pública para formação de cadastro de reserva de Juízes Leigos, dos seguintes candidatos:

I – Pelo não atendimento aos requisitos contidos na alínea “a” do subitem 12.6 do Edital, ficam eliminados:

1. Letícia Cristina Andrade Silva, 1º Classificação Geral da Comarca de Barbacena;
2. Cinthia Fernandes Ferreira, 7º Classificação Geral da Comarca de Belo Horizonte;
3. Diulyana Souza Santos, 2º Classificação Geral da Comarca de Cataguases;
4. Júlia Cecília Anacleto de Oliveira, 4º Classificação Geral da Comarca de Itaúna;
5. Hariany de Oliveira Gomes Bueno, 1º Classificação Geral da Comarca de João Monlevade;
6. Julio de Araujo Neto, 3º Classificação Geral da Comarca de Juiz de Fora;
7. Flávia Wanis Ribeiro de Sousa, 1º Classificação Geral da Comarca de Paracatu;
8. Laura Marques Gonçalves, 1º classificação geral da Comarca de Patos de Minas;
9. Marcus Vinícius Meneguci Pereira, 2º Classificação Geral da Comarca de Poços de Caldas;
10. Samuel Rivetti Rocha Balloute, 1º Classificação Geral da Comarca de Sabará;
11. Marco Túlio de Fátima Silvestre, 70º classificação geral, 26º classificação especial (negros), de Belo Horizonte;

II - Pelo não atendimento aos requisitos contidos do subitem 13.4 do Edital, ficam eliminados:

1. Tarla Costa Carli, 43º classificação geral, 3º classificação especial (PCD) de Belo Horizonte;
2. Gabriel Esteves da Costa, 98º classificação geral, 45º classificação especial (negros) de Belo Horizonte;
3. Kemmely Grazielle Pires de Assis, 13º classificação geral, 49º classificação especial (negros) de Contagem;
4. Jéssica Tayanne Azarias de Oliveira, 7º classificação geral, 15º classificação especial (negros) de Juiz de Fora;
5. Bianca Aparecida Nascimento, 6º classificação geral, 38º classificação especial (negros) de Viçosa.

6. Clarissa Mateus Lavarini Calazans, 3º classificação geral de Belo Horizonte;
7. Marina Maciel Pessoa Cançado, 18º classificação geral de Belo Horizonte;
8. Beatriz Moreira Costa, 1º classificação geral de Caratinga;
9. Viviane de Souza Queiroz, 1º classificação geral de Ouro Preto;
10. Cecília Silva Lopes, 11º classificação geral, 11º classificação especial (negros) de Uberlândia;
11. Talliny Oliveira de Souza, 66º classificação geral, 32º classificação especial (PCD) de Uberlândia;
12. Thulio Augusto Tagliate Zopelaro - 1º classificação geral de Visconde do Rio Branco;

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2026.

Desembargador VICENTE DE OLIVEIRA SILVA, Presidente

Republica-se por conter erro material na versão disponibilizada no DJe de 04 de setembro de 2026.

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

CENTRO DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

08 de setembro de 2026

De ordem do MM. Juiz de Direito, Paulo José Rezende Borges, do Centro de Conciliação de Precatórios do TJMG, CEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Stephanie Portugal Garcia
Gerente

GERÊNCIA DE RECURSOS DE PRECATÓRIOS

08 de setembro de 2026

De ordem do MM. Juiz de Direito, Paulo José Rezende Borges, da Gerência de Recursos de Precatórios do TJMG, GEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Marcelo Cândido da Costa
Gerente

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Presidente: Desembargador Vicente de Oliveira Silva

"Publicação dos dados estatísticos de controle da produtividade do Tribunal de Justiça (Portaria Conjunta da Presidência nº 320, de 5 de novembro de 2013) - Mês de Referência: agosto/2026 - Data base de apuração: 31 de agosto de 2026.

Consultar o Mapa de Produtividade no fim desta publicação.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

Diretor Executivo: Henrique Esteves Campolina Silva

Adjudicação e Homologação

Licitação nº: 101/2026

Processo SIAD: 387/2026

Processo SEI: 0117996-74.2026.8.13.0000

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de solução de firewall de aplicações para os ambientes on-premises, AWS e OCI, suporte e serviços especializados do fabricante F5 Networks, abrangendo o fornecimento de appliances físicos e virtuais, bem como suas respectivas licenças de uso e softwares

LICITANTE VENCEDOR:

Lote único: ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA

Valor Total: R\$15.173.015,91 (quinze milhões cento e setenta e três mil quinze reais e noventa e um centavos)